



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
 Assunto : LEI Nº 846
 Serviço : (Concede subvenções e dá outras providencias)
 Data :

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam concedidas às entidades conforme discriminação abaixo, as seguintes subvenções:

	Cr\$
1- Escola Estadual " Senador Bueno de Paiva".....	20.000,00
2- Escola Estadual " Capitão Manoel Machado Homem"....	20.000,00
3- Escola Estadual Prof.Furtado de Mendonça.....	25.000,00
4- Escola Estadual " Antonio Domingues Pereira".....	25.000,00
5- Escola Estadual Fazenda Pouso D'Anta.....	12.000,00
6- Escola Estadual dos Brochados.....	12.000,00
7- Escola da Comunidade Cachoeira de Minas 2º grau (pagamento da parte administrativa).....	1.500.000,00
8- Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas....	1.000.000,00
9- Hospital Antonio Moreira da Costa-S.Rita do Sapucail	50.000,00
10- Clube Literário e Recreativo Cachoeirense.....	200.000,00
11- Lar Beneficente São Vicente de Paulo.....	150.000,00
12- IBAM- Prefeitura e Câmara.....	52.000,00
13- Aos Blocos Carnavalescos.....	300.000,00
Soma.....	<u>3.466.000,00</u>

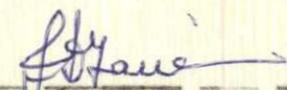
=====

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.

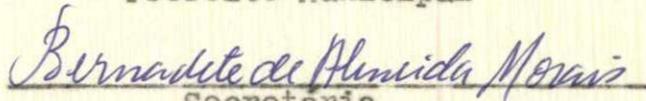
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de setembro de 1982



 José Dionísio de Faria
 Prefeito Municipal



 Bernadete de Almeida Moura
 Secretária